



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, que será regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

#### 1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 27/06/2016

**HORA:** 10h

**LOCAL:** SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de Lavanderia, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação dos Serviços;
- b) **Anexo II** – Declaração de Habilitação;
- c) **Anexo III** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, CF/88; e
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- c) não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia.**

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia.**

**4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência do Pregoeiro ou dos Membros da CPL, na sessão de abertura do certame.**

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 - A licitante deverá, ainda, apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade, conforme **Anexo II** – Declaração de Habilitação.

4.8 - A licitante que remeter a proposta por via postal, deverá encaminhar a declaração dentro de um envelope (sobrecarta) com o envelope n.º 01 – “Proposta de Preço” e o envelope n.º 02 – “Documentação de Habilitação”.

4.9 - A licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado, perante o Pregoeiro, ficará impedida de negociar preços, de renunciar ou declarar a intenção de interpor recurso. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

4.10 - Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento, sendo vedada a inclusão de novas propostas. A licitante que não apresentar representante legal, na fase de credenciamento, estará impedida de participar na forma disposta do item 4.9.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando à razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

5.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

5.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.1.3 - declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

5.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

5.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

5.2 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **CPL**;

5.3.1 - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de aritmética, e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2 - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim;

5.3.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

5.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016**  
**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

6.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e

b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela EC nº 20/1998, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo III**, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

#### 6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);  
([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** da sede da licitante;  
(<http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>)
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

6.1.5 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016**  
**ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**

6.1.6 Toda a documentação para habilitação refere-se à jurisdição local do domicílio ou sede da empresa licitante.

6.1.7 Documentos extraídos da Internet serão aceitos estando sujeitos à confirmação da autenticidade do documento;

6.1.8 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência do Pregoeiro e dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

6.1.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.1.10 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.11 - Para dar maior agilidade ao certame licitatório, a documentação para habilitação deverá ser apresentada na ordem seqüencial, exigida neste Edital. A não observância desse critério não ensejará motivo de inabilitação.

## **7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Será facultado à **CPL** utilizar da prerrogativa do Art. 17 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas.

7.2 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, será realizada de acordo com a Resolução Senac n.º 958/2012, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na data, local e horário especificados no item 1.

7.3 - No início da sessão, os interessados deverão credenciar-se, identificar-se e entregar os envelopes, conforme disposto no item 4 deste Edital.

7.4 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes.

7.5 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro e pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será classificada a licitante que apresentar a proposta de menor preço, como também as licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15 % (quinze por cento), relativamente à de menor preço apresentado.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem 7.7, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Os representantes das licitantes que obtiverem classificação serão convidados, individualmente, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item anterior, não implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Na hipótese de, na fase de abertura das propostas, uma ou mais empresas classificadas apresentarem o mesmo preço, e, este valor seja o menor preço, e, na sessão de lances, essas licitantes não apresentem lances verbais para que o desempate ocorra, será efetuado sorteio, na mesma sessão, para que se defina a proposta vencedora;

7.13 - Para efeito de julgamento da presente licitação, na modalidade de Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor taxa de administração e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Após a declaração da aceitabilidade das propostas de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e o procedimento encaminhado para homologação e adjudicação, pelo Diretor Regional, por intermédio da **CPL**.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo

à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18 - Para composição do processo, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão, apresentar nova planilha de preços, com os valores correspondentes ao lance vencedor, nos termos do item 5.1 deste Edital.

7.19 - O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21 - Não havendo, dentre as propostas classificadas, nenhuma que atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará fracassado o pregão.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

8.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

8.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão, de preferência, serem efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelos e-mail [licitacao@senacdf.com.br](mailto:licitacao@senacdf.com.br) ou telefones 3214-3035/3214-3047.

8.6 - Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas) serão divulgados mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

## **9 - DOS RECURSOS**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



9.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, salvo na hipótese da inversão do procedimento, prevista no item 7.1, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

9.2 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer dessa decisão, registrando em ata a síntese de suas razões.

9.3 - Será concedido à licitante recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias.

9.4 - O prazo para apresentações das contra-razões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamentos.

9.7 - Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao Diretor Regional, e protocolizado o original no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

9.8 - Os recursos interpostos, não serão reconhecidos, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

9.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o Senac-DF convocará a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.2 - A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato que constitui o **Anexo IV**.

10.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do Contrato, implicará multa e perda do direito à contratação.

10.4 – Será permitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação.

10.4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.5 – A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a Administração do Senac-DF.

10.6 - O Contrato com o vencedor não será assinado se este não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para apreciação e posterior homologação e adjudicação.

11.2 - É facultado à Administração do Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

11.3 – O Senac-DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

I - advertência;

II - multa

a) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.2 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou cobrado judicialmente, ou ainda do valor caucionado.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a prestação dos serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.2 - Na vigência do Contrato, a Contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

14.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pelo Pregoeiro.

14.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

14.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

14.7 - Será facultada a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.8 - Sob nenhum pretexto não serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

14.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela entrega dos produtos nas condições oferecidas.

Brasília/DF, de junho de 2016

**Fabício da Silva Gama**  
Núcleo de Compras  
Senac – DF

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNIDADES				MJ		MPDFT		STF		CEP TAG		903 SUL		Qtd.	Valor Estimado (R\$)	
Item	Descrição do produto	Cor	Medidas	QTD	Per.	QTD	Per.	QTD	Per.	QTD	Per.	QTD	Per.		Total	Unt.
1	Avental de cozinha Térmico	Amarelo	Único	0		3	Q	0		0		0		3	5,32	15,95
2	Cobre mancha retangular	Preto	1,20 x 2,10 cm	3	Q	0		0		0		0		3	3,99	11,98
3	Cobre manchas redondo	Preto	2,10 cm diâmetro	9	S	0		0		0		0		9	4,21	37,86
4	Guardanapo	Branco	0,40 X 0,40 cm	172	D	0		0		0		0		172	0,94	162,25
5	Japona	Branca/Azul	Diversos	6	S	3	Q	5	Q	0		0		14	9,18	128,52
6	Luva	Cinza	Diversos	14	D	0		12	S	0		0		26	6,59	171,25
7	Luva da Japona	Azul Escuro	Único	0		3	Q	0		0		0		3	6,42	19,26
8	Luva mão de gato	Bege	Diversos	0		0		6	Q	0		0		6	7,30	43,82
9	Luva têmica manga longa	Branca	Diversos	0		5	Q	0		0		0		5	9,42	47,10
10	Mangote	Amarelo	Diversos	0		10	Q	0		0		0		10	4,43	44,33
11	Moletom	Branco	0,90 X 0,90 cm	15	Q	0		0		0		0		15	4,51	67,70
12	Mop seco	Diversas		0		3	Q	0		0		0		3	5,97	17,90
13	Pano de Garçom	Branco	0,30 x 0,20 cm	94	D	0		0		0		0		94	1,89	177,35
14	Toalha de mesa Redonda	Branca	2,95 cm diâmetro	18	S	0		0		0		0		18	8,87	159,60
15	Toalha de mesa retangular	Branca	1,60 x 2,5 cm	13	Q	0		0		0		0		13	8,01	104,13
16	Toalha de mesa quadrada	Branca	1,50x1,50	0		0		0		2	M	0		2	7,34	14,69
17	Toalha de mesa quadrada	Laranja	1,50x1,50	0		0		0		2	M	0		2	7,34	14,69
18	Toalha de mesa quadrada	Azul	1,50x1,50	0		0		0		1	M	0		1	7,34	7,34
19	Jaleco	Branco	M/G	0		0		0		120	M	8	M	128	6,41	820,05
20	Avental	Azul	Único	0		0		0		20	M	0		20	5,48	109,67
21	Avental	Amarelo	Único	0		0		0		15	M	0		15	5,48	82,25
22	Kit de Uniforme (domã, camisas manga longa e curta, calça, jaleco, touca, avental).	Peças: Branco Avental: Preto	Diversos	20	M	15	M	10	Q	0		0		45	23,50	1.057,50
23	Fronha c/ logomarca	Branca	45x60	0		0		0		0		3	M	3	2,01	6,02
24	Fronha c/ logomarca	Branca	45x68	0		0		0		0		2	M	2	2,01	4,01
25	Fronha c/ logomarca	Branca	45x75	0		0		0		0		8	M	8	2,01	16,05
26	Fronha c/ logomarca	Branca	49x67	0		0		0		0		1	M	1	2,01	2,01

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

27	Fronha c/ logomarca	Branca	52x67	0	0	0	0	0	0	1	M	1	2,04	2,04
28	Fronha sem logomarca	Branca	48x68	0	0	0	0	0	0	1	M	1	1,99	1,99
29	Traçado	Branco	63x120	0	0	0	0	0	0	3	M	3	7,05	21,15
30	Traçado	Branco	64x124	0	0	0	0	0	0	1	M	1	7,05	7,05
31	Traçado	Branco	66x162	0	0	0	0	0	0	1	M	1	7,05	7,05
32	Traçado	Branco	67x122	0	0	0	0	0	0	2	M	2	7,05	14,10
33	Traçado cirurgico	Azul	76x213	0	0	0	0	0	0	4	M	4	8,38	33,53
34	Lençol c/ logomarca	Branco	132x236	0	0	0	0	0	0	3	M	3	6,62	19,86
35	Lençol c/ logomarca	Branco	135x240	0	0	0	0	0	0	2	M	2	6,62	13,24
36	Lençol c/ logomarca	Branco	166x249	0	0	0	0	0	0	1	M	1	6,62	6,62
37	Lençol sem logomarca	Branco	150x242	0	0	0	0	0	0	1	M	1	6,60	6,60
38	Lençol sem logomarca	Branco	160x235	0	0	0	0	0	0	7	M	7	6,60	46,22
39	Lençol sem logomarca	Branco	224x500	0	0	0	0	0	0	1	M	1	6,94	6,94
40	Lençol de berço	Branco	70x132	0	0	0	0	0	0	8	M	8	4,10	32,83
41	Lençol de berço	Branco	95x144	0	0	0	0	0	0	1	M	1	5,66	5,66
42	Lençol de berço	Branco	123x187	0	0	0	0	0	0	1	M	1	5,66	5,66
43	Cobertor solteiro	branco/ azul	132x181	0	0	0	0	0	0	2	M	2	11,06	22,11
44	Cobertor solteiro	branco/ azul	154x241	0	0	0	0	0	0	4	M	4	11,06	44,23
45	Cobertor solteiro	branco/ azul	140x210	0	0	0	0	0	0	5	M	5	11,06	55,28
46	Toalha de rosto	branca	33x60	0	0	0	0	0	0	2	M	2	2,80	5,60
47	Traçado Impermeável	Branco	61x160	0	0	0	0	0	0	1	M	1	7,20	7,20
48	Traçado Impermeável	Branco	70x128	0	0	0	0	0	0	1	M	1	7,20	7,20
49	Traçado Impermeável	Branco	79x125	0	0	0	0	0	0	1	M	1	7,20	7,20
50	Traçado Impermeável	Azul	97x140	0	0	0	0	0	0	3	M	3	7,20	21,60
51	Capote cirúrgico	Azul	111x160	0	0	0	0	0	0	9	M	9	7,21	64,92
52	Campo cirúrgico	Azul	48x48	0	0	0	0	0	0	1	M	1	6,88	6,88
53	Campo cirúrgico	Azul	84x84	0	0	0	0	0	0	18	M	18	6,88	123,84
54	Campo cirúrgico	Azul	88x88	0	0	0	0	0	0	1	M	1	7,21	7,21
55	Campo cirúrgico	Azul	95x164	0	0	0	0	0	0	3	M	3	7,21	21,64
56	Campo cirúrgico	Azul	106x106	0	0	0	0	0	0	2	M	2	7,21	14,43
57	Campo cirúrgico	Azul	110x108	0	0	0	0	0	0	1	M	1	7,88	7,88
58	Campo cirúrgico	Azul	112x110	0	0	0	0	0	0	6	M	6	7,88	47,28
59	Campo cirúrgico	Azul	119x108	0	0	0	0	0	0	2	M	2	7,88	15,76
60	Campo cirúrgico	Azul	150x50	0	0	0	0	0	0	1	M	1	7,88	7,88
61	Campo fenestrado	Azul	65x65	0	0	0	0	0	0	6	M	6	7,21	43,28
62	Conjunto de Pijama c/ logomarca	Azul	Adulto	0	0	0	0	0	0	2	M	2	8,21	16,43
63	Conjunto de Pijama c/ logomarca	Branco	Adulto	0	0	0	0	0	0	2	M	2	9,00	18,00
64	Conjunto de Pijama sem logomarca	Branco	Adulto	0	0	0	0	0	0	1	M	1	8,66	8,66
65	Camisola com logomarca	Branca	Adulto	0	0	0	0	0	0	2	M	2	8,50	17,00

<b>66</b>	Camisola sem logomarca	Branca	Adulto	0		0		0		0		1	<b>M</b>	<b>1</b>	6,50	6,50
<b>67</b>	Enxoval do manequim adulto	Estampado	Adulto	0		0		0		0		1	<b>M</b>	<b>1</b>	11,32	11,32
<b>68</b>	Cortina do Hamper	Bege	160x40	0		0		0		0		0	<b>M</b>	<b>1</b>	31,18	31,18
<b>69</b>	Compressa para campo cirúrgico	Branca	47x45	0		0		0		0		20	<b>M</b>	<b>20</b>	4,17	83,33

\* PERIODICIDADE: D- Diário; S- Semanal; Q - Quinzenal; M- Mensal

A contratada fica responsável por recolher e entregar os produtos, no horário das 09h00min (entrega) e às 16h00min (recolhimento), de acordo com a periodicidade informada acima. No valor da prestação de serviços deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte, seguros e outros de qualquer natureza.

#### LOCAIS DE ENTREGA E RECOLHIMENTO

**Restaurante MJ** - CNPJ: 03.296.968/0016-81/INSC: 07.401.119/016-03 / Endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco "T" ,S/N, Subsolo 02, Anexo II - CEP:70.064-900

**Restaurante MPDFT** - CNPJ: 03.296.968/0015-09/CF/DF: 07.401.119/015-22 / Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti \_ Ministério Público, Edifício sede do MPDFT- CEP: 70.091-900

**Restaurante STF** - CNPJ: 03.296.968/0018-43 INSC. EST: 07.401.119/018-75 / Endereço: Praça dos Três Poderes, STF- Supremo Tribunal Federal, subsolo do anexo I - CEP: 70.195-700

**CEP Taguatinga** - CNPJ: 03.296.968/0002-86 / CF/DF: 07.401.119/006-31 / Endereço: Setor "G" Norte, Área Especial L nº. 39 - Taguatinga/DF (Próximo ao antigo Buritinga) - CEP: 72.130-005

**CEP 903 Sul** - CNPJ: 03.296.968/0006-00 / CF/DF: 07.401.119/004-70 / Endereço: SEPS EQ 703/903 – Conj. "A" (Próximo a Igreja Dom Bosco) - CEP: 70.390-039

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

A.....(Razão Social da empresa).....,  
CNPJ....., com endereço à .....declara, em  
atendimento ao Edital do Pregão N.º 12/2016, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ....., com endereço à .....declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

*Local e data,*

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços  
entre o Serviço Nacional de Aprendizagem  
Comercial, Senac-DF e a Empresa .....,  
na forma e condições abaixo.

**CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. ENDEREÇO: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". CIDADE: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03 TELEFONE: (61) -. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. . SSP/ e, CPF nº. ..-, residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor , , , portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº. ..-, residente e domiciliado em Brasília - DF.

**CONTRATADA:** ..... Endereço: ..... CEP: ..... Fone (..) ....., CNPJ/MF nº. .... Representada pelo seu ....., Senhor ....., brasileiro, Carteira de Identidade: nº. ...., CPF nº. ...., residente e domiciliado em ..... . As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de lavanderia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, o Instrumento Convocatório e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

II - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

IV - retirar e devolver os materiais nos prazos estabelecidos;

V - refazer a lavagem ou substituir o(s) material(ais), caso se apresente(m) mal lavado(s) ou seja(m) danificado(s) quando da execução;

VI - responsabilizar-se durante a execução dos serviços por danos causados às peças, ressarcindo ao CONTRATANTE o valor correspondente à peça nova ou similar a danificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;

II - Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

VI - notificar a CONTRATADA de qualquer problema verificado com o serviço;

V - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente Contrato tem por valor estimado anual a quantia de R\$ .....  
(.....).

**Parágrafo Segundo.** O pagamento será efetuado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/fatura do fornecedor contendo a descrição dos serviços prestados, conforme especificações do objeto licitado e aceite no verso da nota fiscal do servidor do **Senac-DF**, responsável pela fiscalização do Contrato;

b) Cópia da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo **Senac-DF**;

**Parágrafo Segundo.** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro.** Nos valores apresentados deverão estar inclusos impostos, taxas e contribuições, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários para ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O valor deste Contrato será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

O Presente Contrato terá sua vigência por 12 meses, com início em .../.../2016 e término em .../.../2017, podendo ser renovado por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa

a) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**Parágrafo Primeiro.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- I - A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;
- II - Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;
- III - Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- IV - Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;
- V - Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- VI - Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;
- VII - Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa acarretar ao CONTRATANTE, desde já, a CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, de de 2016

CONTRATANTE:

*Presidente do Conselho Regional  
Senac – DF*

*Diretor Regional  
Senac - DF*

CONTRATADA:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br



TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)